



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 301 / 2005
DE 04/02/2005

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE UM TRATORISTA

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado um **TRATORISTA**, conforme padrão, vencimentos e demais especificações constantes da lei complementar 002/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A Contratação do cargo constante do artigo acima será pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2005.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal